ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7734

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Frank Wanderley de Lima

Data: 08/05/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 75/2012. Denomina a "Rotatória Lauro Dias do Nascimento", localizada na avenida Deputado Esteves Rodrigues, cruzamento das ruas Padre Eugênio e Engenheiro João Antônio Pimenta, bairro Centro. (Referente à Lei nº 4.526, de 06/07/2012).

Controle Interno – Caixa: 8.11 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 10

Nº 65/2012

26.06.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 75/2012.

AUTOR: **Ver. Frank Wanderley de Lima**

ASSUNTO: **Denomina Rotatória Lauro Dias do Nascimento no Centro.**

Entrada em 08/05/2012 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

1 - APROVADO EM ÚNICA EM: 26.06.2012
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

PROJETO DE LEI Nº 75 /2012

Denomina Rotatória

O povo do Município de Montes Claros-MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rotatória localizada na Av. Deputado Esteves Rodrigues cruzamento com as Ruas Padre Eugenio e Rua Engenheiro João Antonio Pimenta localizada no Bairro Centro, município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente de **Rotatória "LAURO DIAS DO NASCIMENTO".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de Abril de 2012.

Frank Wanderley de Lima
Vereador

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
27/04/2012
HORA: 11:14
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 08 DE MAIO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 08 DE MAIO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SSÃO POR
ÚNICA
EM 26 DE MARÇO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

JUSTIFICATIVA

O senhor Lauro Dias do Nascimento é pessoa falecida e que desenvolveu vários serviços em prol deste município de Montes Claros, sendo mestre de obras ferroviárias na estrada de ferro que liga Montes Claros à Bahia, tendo antes trabalhado na estrada Madeireira Mamoré na Bolivia. Retornando a Montes Claros, tornou-se funcionário publico estadual do DER/MG, 6° RRG, onde deu prosseguimento as obras da estrada ligando Montes Claros a Januária. Na prefeitura de Montes Claros, onde permaneceu por longos anos ate sua aposentadoria, foi indicado juntamente com dois outros montesclarenses, Benedito Maciel e João Rebelo, para fazerem o curso de Tecnico Agricola Federal e Florestal, próximo a Belo Horizonte. Foi durante 14 anos Chefe do Serviço de águas e esgoto da cidade.

Foi um dos sócios fundadores do pentáurea Clube, idealizado pelo medico Hermes de Paula. De seus inúmeros amigos, citamos : Joaquim Afonso Ferreira, Geraldo Durães Veloso, Joaquim José da Costa, Hermes, João e Antônio de Paula, Francisco Borém pimenta, Evandro e Lilian Câmara, Felicidade Perpetua Tupinanba, Cula Mangabeira, Geraldo Athaide, Sebastião Mendes (Ducho), Bejamim Rego, seus compadres : Benedito Gomes. Joviniano Ramos e Viriato Veloso e muitos outros expoentes da época e também gente simples como um assogueiro popularmente conhecido como Veneno, e um sanfoneiro popularmente conhecido como Zé do Jeep, figuras folclóricas da cidade à época. Era pessoa humilde mas com muito orgulho de sua descendência, principalmente o Cel. Philomeno Ribeiro.

Fundou duas lojas Maçonicas na cidade e acompanhou os episódios da revolução de trinta e seus desdobramentos na região. Deixou uma grande lacuna sendo um dos últimos cidadãos da cidade de Montes Claros de tempos antigos.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de Abril de 2012

Frank Wanderley de Lima
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Termo de Responsabilidade

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n° 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente de Lauro Dias Do Nascimento a Rotatória localizada na AV Dep. Esteves Rodrigues, cruzamento com as Ruas Padre Eugenio e Rua João Antônio Pimenta, no Bairro Centro. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 27 de Abril de 2012

FRANK WANDERLEY DE LIMA

Vereador

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de Nº315/2012, requerido pelo Vereador Frank Wanderley Lima, que:

A rotatória localizada em a Av. Dep. Esteves Rodrigues, Rua Padre Eugenio e Rua Engenheiro João Antonio Pimenta Bairro Centro, não Possui Denominação Oficial até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 10 de Abril de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de Nº316/2012, requerido pelo Vereador Frank Wanderley Lima, que:

- Ate a presente data não possui via ou logradouro público com a denominação de:

- Lauro Dias do Nascimento.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 10 de Abril de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 075/2012 QUE "Denomina Rotatória", de autoria do Vereador Frank Wanderley de Lima.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de maio de 2012.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2012
AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima
MATÉRIA: "Denomina Rotatória "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rotatória localizada na Av. Deputados Esteves Rodrigues cruzamento com as Ruas Padre Eugênio e Rua Engenheiro João Antônio Pimenta, no Centro, para a Rotatória **"Lauro Dias do Nascimento"**.

Nos termos das Certidões da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, acostadas ao projeto de lei a referida rotatória não possui denominação oficial e no município não possui via ou logradouro público com a denominação pretendida.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluque Mota: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus : _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2012
AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima
MATÉRIA: "Denomina Rotatória "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 08/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rotatória localizada na Av. Deputados Esteves Rodrigues cruzamento com as Ruas Padre Eugênio e Rua Engenheiro João Antônio Pimenta, no Centro, para a Rotatória **"Lauro Dias do Nascimento"**.

Nos termos das Certidões da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal – Divisão de Cadastro Técnico Urbano, acostadas ao projeto de lei a referida rotatória não possui denominação oficial e no município não possui via ou logradouro público com a denominação pretendida.

De acordo com a justificativa do projeto, em anexo, o Sr. Lauro Dias do Nascimento desenvolveu vários serviços em prol do município de Montes Claros.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2012.

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Suplente: Ver. Athos Mameluque Mota _____